



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMB**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consignado em Ata, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais destinados à MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, destinados às Secretarias, Fundos e demais setores da Administração Pública do Município de Boquim/SE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 (oito de outubro de dois mil e vinte e seis), até as 09:29h (nove horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 (oito de outubro de dois mil e vinte e seis), às 09:30h (nove horas e trinta minutos) **no site:** www.licitanet.com.br.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2026 e 2027. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, IN nº 73, de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095, de 27/03/2023, Lei Municipal nº 1.034/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

PARECER JURÍDICO: 256/2026.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br.

Boquim/SE, 24 de setembro de 2026.

Gabriela Assunção Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura de Boquim CNPJ Nº. 13.097.068/0001-82

Pregão Eletrônico

Nº 19/2026

Contratante

Prefeitura de Boquim

CNPJ Nº. 13.097.068/0001-82

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignado em Ata, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual **contratação de empresa para a aquisição de materiais destinados à MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**, destinados às Secretarias, Fundos e demais setores da **Administração Pública do Município de Boquim/SE**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Contratação

R\$ 627.114,94 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Datada Sessão Pública

Dia 08/10/2026

Às 09h e 30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento

Menor Preço por Item.

Modo de Disputa:

Aberto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20261110072
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

o Município de Boquim/SE, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro – Boquim/SE, CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, e o Pregoeiro(a), instituído(a) pela Portaria nº 07/2026, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consignado em Ata, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual **contratação de empresa para a aquisição de materiais destinados à MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**, destinados às Secretarias, Fundos e demais setores da Administração Pública do Município de Boquim/SE, conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, IN nº 73, de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095, de 27/03/2023, Lei Municipal nº 1.034/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

				DIA	HORÁRIO
LIMITE	ACOLHIMENTO	DAS	PROPOSTAS:	08/10/2026	09h29MIN
DATA	DA	ABERTURA	DAS	08/10/2026	09h30MIN
PROPOSTAS:					
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF					

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consignado em Ata, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual **contratação de empresa para a aquisição de materiais destinados à MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**, destinados às Secretarias, Fundos e demais setores da Administração Pública do Município de Boquim/SE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 1.4 O modo de disputa será ABERTO.
- 1.5 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, à vedação de adesão, à formação do cadastro de reserva e às demais condições do Sistema de Registro de Preços constam deste Edital e da minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boquim/SE.
- 2.3 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública.
- 2.4 Poderá ser concedido tratamento diferenciado para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e/ou regionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais regras previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 A presente licitação será realizada:

4.5.1. A participação observará as regras gerais deste Edital, assegurando-se às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 1.034/2023.

4.5.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.3. Nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2023 e do Termo de Referência, será observada a prioridade de contratação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.5.4. A prioridade será aplicada quando a oferta da ME/EPP ou equiparada sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, facultando-se à melhor classificada apresentar preço inferior àquele considerado vencedor, hipótese em que o objeto será adjudicado em seu favor.

4.5.5. Havendo equivalência entre propostas de ME/EPP ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.6. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem com o a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresa sem "consórcio" no Pregão eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP

5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, em especial seus arts. 43 a 49, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 1.034/2023.

5.1.1 A condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

5.1.2 No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

5.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Boquim, nos termos das SANÇÕES previstas.

5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

– ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- 5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 5.5. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item 8.21.
- 5.6. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.034/2023, e justificadamente visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, será concedida prioridade de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 5.6.1. A prioridade será aplicada quando a oferta da ME/EPP ou equiparada sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, facultando-se à melhor classificada apresentar preço inferior àquele considerado vencedor, hipótese em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 5.6.2. Havendo equivalência entre propostas de ME/EPP ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.5 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 6.5.7 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.
- 6.5.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com o firme se verdadeiras sua propositade preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.5.9 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto escritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
- 6.5.10 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.6.7 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.6.8 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.6.9 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.6.10 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente correrá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.14 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.5 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.5.7 Valor unitário e total do item;
- 7.5.8 Marca;(SE FOR O CASO)
- 7.5.9 Modelo;(SE FOR O CASO)
- 7.5.10 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa/ou serviços, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: palavra “**marca própria**”).
- 7.5.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; quando solicitado pela Administração, deverão ser apresentados documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, certificados ou amostras destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fornecimento dos materiais.
- 7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES
E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

- 8.1 No horário estabelecido nest e Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.
- 8.1.1** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art.60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estes se localizam;

8.22.2.2 empresas brasileiras;

8.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.22.2.5 Caso persista o empate, será realizado sorteio para julgamento da melhor proposta classificada.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados deverá:

8.23.4.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.23.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.23.4.3 **O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

8.23.4.4 **O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO).**

8.23.4.5 **O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

8.23.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.23.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1 conter vícios insanáveis;

9.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

contratação;

9.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 . No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

9.3.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.2.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

9.4.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

9.4.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

9.4.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra ou venda do mesmo objeto, emitida em período não superior a 6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas, com identificação do comprador e descrição do item ou serviço; ou

9.4.2.3. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses**;

9.4.3. Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

9.4.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);

9.4.3.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira, atestando a viabilidade do fornecimento do objeto nas condições ofertadas;

9.4.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.4.3.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexecuibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.4.6 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.4.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que se obtenha o melhor preço.
- 9.4.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.4.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. A contratada deverá comprovar com os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.2.2. Relativa Habilitação Jurídica:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;
- c) Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A documentação de habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.4. Relativo à Capacidade Técnica:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- 10.3. A apresentação de informação ou documento falso poderá ensejar a inabilitação do licitante e a instauração do procedimento de responsabilização cabível, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando houver indícios de ilícito, observados o contraditório, a ampla defesa e os arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#):
- a) complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 40 da IN 73/2022](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82
Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, quando necessária a contratação, será emitida Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, para o fornecimento dos materiais.

16.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços. Após a convocação o(s) responsável(is) deverá(ão) assinar a Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de RP, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

recebimento.

16.2.2. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

16.2.3. Após envio das Atas para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou contrato, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são as previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e que as prerrogativas da Administração observarão, especialmente, o art. 104 da mesma Lei.

16.4. Na formalização da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do sistema licitaneet, para assinar a ata na plataforma. Uma vez que a ata for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

17.2.2 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços.

17.6. O remanejamento de quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, quando necessário, observará as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023, os quantitativos registrados e a formalização pelo órgão gerenciador.

17.7 A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

19 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

19.1. Os preços contratados serão fixos por 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, admitindo-se reajuste anual após esse período. O reajustamento e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão integralmente o disposto no item 16 do Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1 As regras dos requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto do recebimento dos bens constantes da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA. As demais condições de liquidação, comprovação de regularidade fiscal, retenções tributárias e taxa de fiscalização observarão integralmente o item 8 do Termo de Referência.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

25.2. O objeto desta contratação será entregue em locais determinados pela Administração, constantes na Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, s/n, Boquim/SE, de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, observados os horários de funcionamento estabelecidos pela Administração.

25.3. Verificada qualquer desconformidade nos materiais ou ferramentas fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo os produtos substitutos atender integralmente às especificações exigidas.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

26.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

26.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 27.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 27.12. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.13. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência.
- 27.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 27.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 27.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 27.17. As alterações quantitativas dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os limites e condições da Lei nº 14.133/2021. Fica vedado, contudo, efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na própria Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

Decreto Federal nº 11.462/2023.

27.18. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim/SE.

28 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 28.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 28.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro

Boquim (SE), 24 de setembro de 2026.

Gabriela Assunção Oliveira
Setor de Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20261110072

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOQUIM E A EMPRESA/LICITANTE

.....

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº **/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 20261106063, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 73/2022, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 095/2023, Lei Municipal nº 1.034/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para a aquisição de materiais destinados à MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**, destinados às **Secretarias, Fundos e demais setores da Administração Pública do Município de Boquim/SE**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **/2026, que integra esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À ADEÇÃO E DO REMANEJAMENTO

Será vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços.

O remanejamento de quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, quando necessário, observará as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023, os quantitativos registrados e a formalização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja previsão e justificativa no processo e sejam observadas as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, mediante procedimento devidamente instruído e motivado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite a redução, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidade, podendo ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações da Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente e apresentação de documentação apta a demonstrar a inviabilidade do preço originalmente registrado. Comprovada a situação, o preço poderá ser atualizado de acordo com a realidade de mercado.

O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quando descumprir injustificadamente as condições da Ata, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, não aceitar manter o preço registrado na hipótese legal ou sofrer sanção que impeça a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023: por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações previstas nos arts. 26 e 27 do referido Decreto.

O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a adoção das demais providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata e das contratações dela derivadas, observadas as competências específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e a instrução do devido processo administrativo.

As ocorrências que possam ensejar cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados deverão ser formalmente registradas e processadas pelo órgão gerenciador, nos termos do Decreto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos e locais para entrega, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Gerência de Suprimentos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, observada a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, o Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO acompanhará a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e promoverá as negociações necessárias, observados os arts. 25 a 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Os preços registrados e os fornecedores serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais do Município, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata.

A alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará integralmente as hipóteses e procedimentos previstos na Cláusula Quinta desta Ata e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

O FORNECEDOR poderá formular pedido de alteração ou cancelamento do preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise do órgão gerenciador.

Cancelado o registro do fornecedor, o MUNICÍPIO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO adotará as providências cabíveis para o cancelamento dos preços registrados e para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme a legislação aplicável.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de compras.

O responsável emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo setor competente;

O fiscal do contrato deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boquim/SE. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Boquim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Boquim, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDADO

Objeto: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedores para a aquisição de materiais destinados à **MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**, destinados às Secretarias, Fundos e demais setores da Administração Pública do Município de Boquim/SE.

Boquim/SE, 14 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Boquim | Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 | Bairro Horácio F. Fontes | CEP 49360-000 | Tel. (79) 3645-1919 | Boquim/Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento de **MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**, que serão destinados às Secretarias, Fundos e demais setores da Administração Pública deste Município, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, conforme disposições do Edital e informações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	cód 457636 - Assento vaso sanitário em polipropileno, na cor branca, oval, esmaltado.	UND	102	R\$ 39,09	R\$ 3.987,18
2	Cód. 441813 - Caixa de descarga plástica, branca, 9L, com peças e acessórios de fixação.	UND	62	R\$ 47,50	R\$ 2.945,00
3	Cód. 374717 - Caixa Sifonada de PVC, com diâmetro de saída de tubo: 50 mm	UND	11	R\$ 36,12	R\$ 397,32
4	Cód 480702 - Caixa sinfonada em PVC com diâmetro de saída de tubo: 75 mm.	UND	22	R\$ 54,93	R\$ 1.208,46
5	Cód 320505 - Torneira de PVC, tipo lavatório, 1/2 pol.	UND	15	R\$ 29,25	R\$ 438,75
6	Cód. 320220 - Torneira de PVC para pia 20 mm.	UND	26	R\$ 29,25	R\$ 760,50
7	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para agua fria	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
8	Torneira de bóia p/caixa d'água, PVC, com balão plástico, d= 1/2".	UND	45	R\$ 29,79	R\$ 1.340,55
9	Cód. 441736 - Broxa de pintura 16 cm x 06.	UND	27	R\$ 21,69	R\$ 585,63
10	Cód. 330602 - Tampão conexão Cap em PVC, soldável 20 mm.	UND	37	R\$ 1,44	R\$ 53,28
11	Cód. 312130 - Tampão conexão Cap em PVC soldável 25 mm.	UND	32	R\$ 1,40	R\$ 44,80
12	Cód. 330603 - Tampão conexão Cap em PVC soldável 32 mm.	UND	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
13	Cód. 352648 - Tampão conexão Cap em PVC soldável 40 mm.	UND	35	R\$ 4,07	R\$ 142,45





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

14	Cód. 320471 - Tampão conexão Cap em PVC soldável 50 mm.	UND	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
15	Joelho em PVC rígido LR, 90°, 25mm x 3/4"	UND	43	R\$ 3,80	R\$ 163,40
16	Joelho em PVC rígido LR, 90°, 25 mm x 1/2".	UND	43	R\$ 2,01	R\$ 86,43
17	Joelho em PVC rígido, soldável de 20 mm, 90°.	UND	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
18	Joelho em PVC rígido, soldável de 25 mm, 90°.	UND	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
19	Joelho em PVC rígido, soldável de 32 mm, 90°.	UND	70	R\$ 2,44	R\$ 170,80
20	Joelho em PVC rígido, soldável de 40 mm, 90°.	UND	45	R\$ 5,93	R\$ 266,85
21	Joelho em PVC rígido, soldável de 50 mm, 90°.	UND	45	R\$ 5,04	R\$ 226,80
22	Engate PVC flexível, medindo 30 cm x 1/2" com rosca.	UND	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
23	Engate PVC flexível, medindo 40 cm x 1/2" com rosca.	UND	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10
24	Engate plástico medindo 60 cm x 1/2" com rosca.	UND	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
25	Cód. 633980 - Espátula em aço inoxidável com cabo em madeira, nº12.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
26	Cód. 615103 - Fita veda rosca, rolo de 50 m x 18 mm.	UND	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
27	Cód. 360578 - Flange roscável em PVC de 1".	UND	23	R\$ 8,72	R\$ 200,56
28	Flange roscável em PVC de 1 1/2".	UND	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70
29	Cód. 360577 - Flange roscável em PVC de 1 1/4".	UND	22	R\$ 21,98	R\$ 483,56
30	Cód. 360575 - Flange roscável em PVC de 1/2".	UND	11	R\$ 8,49	R\$ 93,39
31	Cód. 360576 - Flange roscável em PVC de 3/4".	UND	11	R\$ 14,12	R\$ 155,32
32	Joelho em PVC 45° para esgoto de 100 mm.	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
33	Joelho em PVC 45° para esgoto de 40 mm.	UND	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
34	Joelho em PVC 45° para esgoto de 50 mm.	UND	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
35	Joelho em PVC 45° para esgoto de 75 mm.	UND	41	R\$ 7,55	R\$ 309,55
36	Joelho em PVC 90° para esgoto de 150 mm.	UND	41	R\$ 58,56	R\$ 2.400,96
37	Joelho em PVC 90° para esgoto de 40 mm.	UND	40	R\$ 2,02	R\$ 80,80
38	Joelho em PVC 90° para esgoto de 50 mm.	UND	40	R\$ 2,92	R\$ 116,80
39	Joelho em PVC 90° para esgoto de 75 mm.	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
40	Cód. 624419 - lixa para madeira nº 80.	FL	240	R\$ 0,97	R\$ 232,80
41	Cód.360701 - Lixa para massa nº 80.	FL	240	R\$ 2,87	R\$ 688,80
42	Luva de correr em PVC, roscável d=1 1/2"	UND	40	R\$ 46,82	R\$ 1.872,80
43	Luva de correr em PVC, roscável de d= 1/2".	UND	40	R\$ 14,26	R\$ 570,40
44	Luva de correr em PVC, roscável de d=3/4".	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
45	Luva de correr em PVC rígido soldável, d=50 mm para água.	UND	10	R\$ 28,68	R\$ 286,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

46	Luva em PVC de 100 mm para esgoto.	UND	52	R\$ 6,25	R\$ 325,00
47	Luva em PVC rígido roscável d=1 1/2".	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
48	Luva em PVC de 50 mm para esgoto.	UND	40	R\$ 3,14	R\$ 125,60
49	Luva em PVC de 75 mm para esgoto.	UND	40	R\$ 4,27	R\$ 170,80
50	Luva em PVC, soldável de 20 mm para água.	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
51	Luva em PVC, soldável de 25 mm para água.	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
52	Luva em PVC, soldável de 32 mm para água.	UND	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
53	Luva em PVC, soldável de 40 mm para água.	UND	40	R\$ 4,28	R\$ 171,20
54	Luva em PVC, soldável de 50 mm para água.	UND	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
55	Massa acrílica 18L	LT	71	R\$ 122,00	R\$ 8.662,00
56	Massa corrida PVA 18L	LT	69	R\$ 55,00	R\$ 3.795,00
57	Cód. 214170 - Niple em PVC, roscável de 1".	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
58	Cód. 214172 - Niple em PVC, roscável 1 1/2".	UND	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
59	Cód. 214171 - Niple em PVC, roscável de 1 1/4".	UND	35	R\$ 3,41	R\$ 119,35
60	Cód. 214168 - Niple em PVC, roscável de 1/2".	UND	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
61	Cód. 214173 - Niple em PVC, roscável de 2".	UND	20	R\$ 6,71	R\$ 134,20
62	Cód. 214169 - Niple em PVC, roscável de 3/4".	UND	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
63	Pincel 1".	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
64	Pincel 1 1/2".	UND	29	R\$ 9,00	R\$ 261,00
65	Cód. 353889 - Plug em PVC, rígido e roscável d=1".	UND	44	R\$ 2,85	R\$ 125,40
66	Cód. 300187 - Plug em PVC 1 1/2".	UND	6	R\$ 10,43	R\$ 62,58
67	Cód. 353888 - Plug em PVC, rígido roscável d=1/2".	UND	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
68	Cód. 299613 - Plug em PVC 3/4".	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
69	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 25 x 20 mm.	UND	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
70	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm.	UND	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
71	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 40 x 32 mm.	UND	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
72	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 50 x 40 mm.	UND	110	R\$ 3,75	R\$ 412,50
73	Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=3/4".	UND	31	R\$ 16,97	R\$ 526,07
74	Cód. 404513 - Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=1 1/2".	UND	42	R\$ 47,00	R\$ 1.974,00
75	Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=1 1/4".	UND	32	R\$ 47,00	R\$ 1.504,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

76	Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=2".	UND	31	R\$ 73,11	R\$ 2.266,41
77	Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=20 mm.	UND	32	R\$ 16,00	R\$ 512,00
78	Cód. 366639 - Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=25 mm.	UND	32	R\$ 23,85	R\$ 763,20
79	Cód. 257682 - Registro esfera soldável com borboleta, PVC, d=32 mm.	UND	30	R\$ 33,17	R\$ 995,10
80	Cód. 257680 - Registro de esfera soldável, com borboleta, PVC, d=40 mm.	UND	30	R\$ 45,05	R\$ 1.351,50
81	Cód. 257681 - Registro de esfera soldável, com borboleta, PVC, d=50 mm.	UND	35	R\$ 46,31	R\$ 1.620,85
82	Sifão plástico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2"	UND	41	R\$ 18,10	R\$ 742,10
83	Cód. 441316 - Sifão simples, universal, plástico branco, sanfonado/flexível, com 50 mm para lavatório.	UND	55	R\$ 9,03	R\$ 496,65
84	Cód. 451514 - Solvente para tinta esmalte sintético.	LT	30	R\$ 24,69	R\$ 740,70
85	Tê 90° pvc rígido soldável, marrom, d= 20mm.	UND	34	R\$ 1,11	R\$ 37,74
86	Tê 90° pvc rígido soldável, marrom, d= 40mm.	UND	24	R\$ 9,29	R\$ 222,96
87	Tê 90° pvc rígido soldável, marrom, d= 50mm.	UND	24	R\$ 10,70	R\$ 256,80
88	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, série normal, para esgoto.	UND	25	R\$ 15,21	R\$ 380,25
89	Tê pvc sanitário d= 150 x 100mm.	UND	20	R\$ 87,27	R\$ 1.745,40
90	Tê sanitário, pvc, dn 40 x 40 mm, série normal, para esgoto.	UND	26	R\$ 3,69	R\$ 95,94
91	Tê sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, série normal, para esgoto predial	UND	24	R\$ 7,23	R\$ 173,52
92	Tê sanitário, pvc, dn 75 x 75 mm, série normal para esgoto predial	UND	22	R\$ 16,10	R\$ 354,20
93	Cód. 384646 - Torneira jardim plástica de 1/2".	UND	24	R\$ 2,72	R\$ 65,28
94	Cód. 384647 - Torneira jardim plástica de 3/4".	UND	34	R\$ 2,73	R\$ 92,82
95	Cód. 432117- Tubo plástico para esgoto de 150 mm x 6m.	UND	10	R\$ 226,90	R\$ 2.269,00
96	Cód. 233970 - Tubo plástico para esgoto 40 mm x 6m.	UND	11	R\$ 41,97	R\$ 461,67
97	Cód. 233971 - Tubo plástico para esgoto de 50 mm x 6 m.	UND	20	R\$ 65,02	R\$ 1.300,40
98	Cód. 286283 - Tubo plástico para esgoto de 75 mm x 6 m.	UND	10	R\$ 84,80	R\$ 848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

99	Cód. 245216 - Tubo plástico para água 20 mm soldável com 6 m.	UND	16	R\$ 22,50	R\$ 360,00
100	Cód. 261249 - Tubo plástico para água 25 mm soldável com 6 m.	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
101	Cód. 441968 - Tubo plástico para água 32 mm soldável com 6 m.	UND	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
102	Tubo plástico para água 40 mm soldável com 6 m.	UND	15	R\$ 105,20	R\$ 1.578,00
103	Tubo plástico para água 60 mm soldável com 6 m.	UND	13	R\$ 155,89	R\$ 2.026,57
104	Cód. 214183 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 20mm.	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
105	Cód. 396870 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 25 mm.	UND	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
106	Cód. 396869 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 32 mm.	UND	32	R\$ 13,79	R\$ 441,28
107	Cód. 396868 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 40 mm.	UND	32	R\$ 26,93	R\$ 861,76
108	Cód. 214187 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 50 mm.	UND	32	R\$ 29,52	R\$ 944,64
109	Cód. 214188 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 60 mm.	UND	34	R\$ 76,26	R\$ 2.592,84
110	Cód 465369 - Válvula de escoamento em PVC para lavatório, d= 7/8".	UND	34	R\$ 9,56	R\$ 325,04
111	Y - junção simples em PVC rígido para esgoto 100mm x 100mm.	UND	34	R\$ 23,04	R\$ 783,36
112	Y - junção simples em PVC rígido para esgoto 40mm x 40mm.	UND	37	R\$ 3,70	R\$ 136,90
113	Y - junção simples em PVC rígido para esgoto 50mm x 50mm.	UND	34	R\$ 9,40	R\$ 319,60
114	Cód. 290111 - Caixa d'agua com tampa de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros.	UND	11	R\$ 271,39	R\$ 2.985,29
115	Cód. 233972 - Tubo plástico para esgoto de 100mm x 6m.	M	38	R\$ 87,84	R\$ 3.337,92
116	Cimento portland cp-II-32 saco com 50 kg.	KG	740	R\$ 46,75	R\$ 34.595,00
117	Cód. 471797 - Argamassa industrializada, ac-I, saco com 20 kg.	KG	322	R\$ 19,09	R\$ 6.146,98
118	Cód. 338056 - Caixa d'agua com tampa de polietileno alta densidade, 1.000 litros.	UN	16	R\$ 465,21	R\$ 7.443,36
119	Porta de abrir em madeira com média (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa	UN	36	R\$ 272,63	R\$ 9.814,68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

	lisa em hdf, acabamento em laminado natural para verniz.				
120	Porta de abrir em madeira, com folha média (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em laminado natural para verniz.	UN	26	R\$ 310,81	R\$ 8.081,06
121	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm.	UN	41	R\$ 231,81	R\$ 9.504,21
122	Tinta pva látex para exterior - coralmur, branco gelo. 18 litros	LT	52	R\$ 397,62	R\$ 20.676,24
123	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar, branco gelo. 18 litros	LT	65	R\$ 397,62	R\$ 25.845,30
124	Tinta esmalte sintético premium acetinado, branca. 3,6 litros	LT	47	R\$ 155,43	R\$ 7.305,21
125	Tinta Esmalte sintético premium acetinado, marfim. 3,6 litros	LT	56	R\$ 155,43	R\$ 8.704,08
126	Tinta pva látex para exterior - coralmur, azul. 18 litros	LT	68	R\$ 398,81	R\$ 27.119,08
127	TINTA MINERAL EM PÓ, DE 2 KG, CORES CONVENCIONAIS.	UN	990	R\$ 3,22	R\$ 3.187,80
128	Aço CA-50 Ø 10,0 mm (3/8") barra com 12 metros	UN	37	R\$ 62,24	R\$ 2.302,88
129	Aço CA-50 Ø 6,3 mm (1/4") barra com 12 metros	UN	27	R\$ 26,31	R\$ 710,37
130	Aço CA-60 Ø 3/16 barra com 12 metros	UN	57	R\$ 17,00	R\$ 969,00
131	Aço CA-50 Ø 8 mm (5/16") barra com 12 metros	UN	37	R\$ 41,76	R\$ 1.545,12
132	Areia fina comercial, frete incluso.	M3	83	R\$ 170,57	R\$ 14.157,31
133	Areia grossa comercial, tipo lavada, frete incluso.	M3	93	R\$ 157,14	R\$ 14.614,02
134	Bloco de cerâmico de vedação com 6 furos 9 x 19 x 29 cm.	UN	16580	R\$ 0,99	R\$ 16.414,20
135	Cód. 602767 - Brita 0, com frete incluso.	M3	67	R\$ 200,00	R\$ 13.400,00
136	Cód. 216957 - Brita 1, com frete incluso.	M3	52	R\$ 276,00	R\$ 14.352,00
137	Cal hidratada. Saco 25kg	UN	382	R\$ 38,89	R\$ 14.855,98
138	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1"	UN	31	R\$ 48,22	R\$ 1.494,82
139	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/2"	UN	19	R\$ 80,58	R\$ 1.531,02
140	Rolo de espuma poliester, 23 cm x 68 mm (comprimento x diametro), sem cabo.	UN	67	R\$ 19,58	R\$ 1.311,86
141	Rolo lã de carneiro 20cm	UN	68	R\$ 28,04	R\$ 1.906,72
142	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	UN	9088	R\$ 1,58	R\$ 14.359,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

143	Tijolinho cerâmico maciço 5cm x 9cm x 19cm.	UN	6600	R\$ 0,90	R\$ 5.940,00
144	Tinta acrílica para piso. 18 litros	LT	68	R\$ 395,59	R\$ 26.900,12
145	ORSE 10583 - Trincha comum em sisal com cabo de madeira medindo 3.	UN	64	R\$ 12,00	R\$ 768,00
146	SINAPI 38386 - TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 mm).	UN	75	R\$ 5,62	R\$ 421,50
147	SINAPI 119 - Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 g.	UN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
148	ORSE 02342 - Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 50mm.	M	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
149	SINAPI 10420 - Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento).	UN	22	R\$ 214,73	R\$ 4.724,06
150	Viga de concreto para laje (teto) medindo 2 m.	UN	62	R\$ 32,00	R\$ 1.984,00
151	Viga de concreto para laje (teto) medindo 4 m.	UN	64	R\$ 74,78	R\$ 4.785,92
152	Viga de concreto para laje (teto) medindo 2,5 m.	UN	62	R\$ 38,53	R\$ 2.388,86
153	Canaleta cerâmica estrutural (ou bloco tipo U) 9x19x29 cm.	UN	914	R\$ 2,83	R\$ 2.586,62
154	Rejunte flexível para revestimentos cerâmicos (COR A CONTRATAR).	KG	105	R\$ 4,14	R\$ 434,70
155	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm).	M3	50	R\$ 138,39	R\$ 6.919,50
156	TINTA COM 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, AZUL, TONALIDADE 5 PB 2/8, 7,5/14, NORMATIZADA ACRÍLICA, DILUIDA EM SOLVENTE, COM VISCOSIDADE DE 80-95 KU, COM DENSIDADE 1.330 (KGM3), SÓLIDOS 62,8% (+3), ASPÉCTO FOSCO, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR, DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE NBR Nº 11862/2012, NBR 15438/2013	LT	3	R\$ 476,50	R\$ 1.429,50
157	TINTA COM 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, AMARELA, TONALIDADE 10YR 5 7,5/14, NORMATIZADA ACRÍLICA, DILUIDA EM SOLVENTE, COM VISCOSIDADE DE 80-95 KU, COM DENSIDADE 1.330 (KGM3), SÓLIDOS 62,8% (+3), ASPÉCTO FOSCO, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR, DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE NBR Nº 11862/2012, NBR 15438/2013	LT	12	R\$ 476,50	R\$ 5.718,00
158	TINTA COM 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BRANCA, TONALIDADE 10YR 5 7,5/14, NORMATIZADA ACRÍLICA, DILUIDA EM SOLVENTE, COM VISCOSIDADE DE 80-95 KU, COM DENSIDADE 1.330 (KGM3), SÓLIDOS 62,8% (+3), ASPÉCTO FOSCO, PRIMEIRA	LT	10	R\$ 476,50	R\$ 4.765,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

	LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR, DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE NBR Nº 11862/2012, NBR 15438/2013				
159	Lajota Cerâmica Rustica 20x20	UN	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
160	Cód. 374717 - Caixa Sifonada de PVC, com diâmetro de saída de tubo: 50 mm	UND	20	R\$ 36,12	R\$ 722,40
161	Cód 480702 - Caixa sinfonada em PVC com diâmetro de saída de tubo: 75 mm.	UND	20	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
162	Cód 320505 - Torneira de PVC, tipo lavatório, 1/2 pol.	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
163	Cód. 320220 - Torneira de PVC para pia 20 mm.	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
164	Torneira de bóia p/caixa d'água, PVC, com balão plástico, d= 3/4".	UND	25	R\$ 29,79	R\$ 744,75
165	Cód. 320471 - Tampão conexão Cap em PVC soldável 50 mm.	UND	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
166	Engate plástico medindo 60 cm x 1/2" com rosca.	UND	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
167	Cód. 360575 - Flange roscável em PVC de 1/2".	UND	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
168	Cód. 360576 - Flange roscável em PVC de 3/4".	UND	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
169	Luva de correr em PVC rígido soldável, d=50 mm para água.	UND	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
170	Cód. 300187 - Plug em PVC 1 1/2".	UND	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
171	Cód. 300188 - Plug em PVC 1 1/4.	UND	21	R\$ 10,85	R\$ 227,85
172	Plug PVC Roscável 2"	UND	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
173	Cód. 299613 - Plug em PVC 3/4".	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
174	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 60 x 50 mm.	UND	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
175	Tê 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 32mm.	UND	14	R\$ 4,15	R\$ 58,10
176	Tê 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 60mm.	UND	10	R\$ 33,44	R\$ 334,40
177	Cód. 384646 - Torneira jardim plástica de 1/2".	UND	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
178	Cód. 384647 - Torneira jardim plástica de 3/4".	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
179	Cód. 432117- Tubo plástico para esgoto de 150 mm x 6m.	UND	40	R\$ 226,90	R\$ 9.076,00
180	Tubo plástico para água 40 mm soldável com 6 m.	UND	40	R\$ 105,20	R\$ 4.208,00
181	Cód. 233971 - Tubo plástico para esgoto de 50 mm x 6 m.	UND	40	R\$ 65,02	R\$ 2.600,80
182	Cód. 286283 - Tubo plástico para esgoto de 75 mm x 6 m.	UND	40	R\$ 84,80	R\$ 3.392,00
183	Cód. 245216 - Tubo plástico para água 20 mm soldável com 6 m.	UND	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

184	Cód. 261249 - Tubo plástico para água 25 mm soldável com 6 m.	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
185	Cód. 441968 - Tubo plástico para água 32 mm soldável com 6 m.	UND	40	R\$ 55,82	R\$ 2.232,80
186	Tubo plástico para água 40 mm soldável com 6 m.	UND	40	R\$ 105,20	R\$ 4.208,00
187	Tubo plástico para água 60 mm soldável com 6 m.	UND	45	R\$ 155,89	R\$ 7.015,05
188	Cód. 214183 - União em PVC rígido soldável , marrom, d= 20mm.	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
189	Grampo galvanizado para cerca 7/8 x 9"	KG	8	R\$ 18,31	R\$ 146,48
190	Cód. 616047 - Caixa d'agua com tampa de polietileno alta densidade, 5.000 litros.	UN	5	R\$ 4.638,11	R\$ 23.190,55
191	Cód. 611001 - Forro de PVC, frisado, branco, de PVC, em réguas de 200mm x 8mm x 6 metros, cor branca.	M2	165	R\$ 28,34	R\$ 4.676,10
192	Lavatorio de louca branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c).	UN	25	R\$ 169,30	R\$ 4.232,50
193	Impermeabilizante (emulsão acrílica), resina acrílica, incolor, líquida de pega ultra-rápida p/concreto e argamassa projetados (vedacit ou similar).	LT	19	R\$ 30,50	R\$ 579,50
194	Lavatório de louca branca, com coluna, dimensoes *54 x 44* cm (l x c).	UN	19	R\$ 190,15	R\$ 3.612,85
195	Ripão maçaranduba serrada 5 cm x 3cm.	M	84	R\$ 10,43	R\$ 876,12
196	Bloco cerâmico de vedação com 6 furos na horizontal de 9x19x39 cm.	UN	8600	R\$ 1,16	R\$ 9.976,00
197	Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm (Lider ou similar)	UN	82	R\$ 14,71	R\$ 1.206,22
198	Madeira maçaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa).	M	180	R\$ 4,32	R\$ 777,60
199	Madeira maçaranduba serrada(peça) 5cm x 18cm (0,009m³/m).	M	104	R\$ 57,25	R\$ 5.954,00
200	Madeira maçaranduba serrada(peça) 5cm x 9cm (0,0045m³/m).	M	158	R\$ 29,59	R\$ 4.675,22
201	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 13cm (0,0065m³/m)	M	156	R\$ 54,60	R\$ 8.517,60
202	Lavatório de louça branca, suspenso (sem coluna), dimensões *40 x 30* cm.	UN	12	R\$ 95,62	R\$ 1.147,44
203	Piso em ceramica esmaltada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm2.	M2	118	R\$ 44,19	R\$ 5.214,42
204	Porta cadeado médio.	UN	49	R\$ 11,54	R\$ 565,46



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

205	Porta cadeado em aco galvanizado, comprimento de 3 1/2"	UN	35	R\$ 7,63	R\$ 267,05
206	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm.	UN	9	R\$ 203,84	R\$ 1.834,56
207	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm.	UN	28	R\$ 360,50	R\$ 10.094,00
208	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	KG	41	R\$ 17,16	R\$ 703,56
209	Rebite pop 1/4" x 1/2"	UN	603	R\$ 0,08	R\$ 48,24
210	Rebite pop aluminio 3 x 12mm	UN	515	R\$ 0,08	R\$ 41,20
211	ORSE 02258 Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar).	UN	15	R\$ 176,21	R\$ 2.643,15
212	Boia Automática, 15 amperes (regulador de nível de caixa d'agua).	UN	16	R\$ 43,90	R\$ 702,40
213	Arame recozido 18 bwg - 1,25 mm (9,6g/m).	KG	15	R\$ 25,17	R\$ 377,55
214	Execução de revestimento cerâmico antiderrapante para piso (50x50 cm aprox).	M2	62	R\$ 71,87	R\$ 4.455,94
215	SINAPI 11786 - Bacia sanitaria (vaso) infantil, sifonado, de louca branca, (sem assento).	UN	7	R\$ 477,36	R\$ 3.341,52
216	Revestimento cerâmico esmaltado branco 20x20 cm – tipo A.	M2	51	R\$ 64,26	R\$ 3.277,26
217	Cód. 374717 - Caixa Sifonada de PVC, com diâmetro de saída de tubo: 50 mm	UND	10	R\$ 36,12	R\$ 361,20
218	Cód 320505 - Torneira de PVC, tipo lavatório, 1/2 pol.	UND	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
219	Tê 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 32mm.	UND	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
220	Tê sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto.	UND	10	R\$ 15,21	R\$ 152,10
221	Tê sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predia	UND	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30
222	Cód. 441968 - Tubo plástico para água 32 mm soldável com 6 m.	UND	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
223	Cód. 245216 - Tubo plástico para água 20 mm soldável com 6 m.	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
224	Cód. 290111 - Caixa d'agua com tampa de polietileno alta densidade, cilindrica, 310 litros.	UND	5	R\$ 271,39	R\$ 1.356,95
225	Viga de concreto para laje (teto) medindo 1 m.	UN	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
226	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	M	31	R\$ 112,94	R\$ 3.501,14
227	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300 mm.	M	35	R\$ 52,65	R\$ 1.842,75





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

228	Piso em ceramica esmaltada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	M2	50	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
229	Arco serra, lâmina serra standart 12 polegadas, material cabo polipropileno, niquelado, tamanho 12 POL, regulável.	UN	28	R\$ 35,14	R\$ 983,92
230	Balde, material plástico, capacidade de 12L, cor variada, formato de cilindro.	UN	44	R\$ 16,87	R\$ 742,28
231	Broca para madeira, material de aço carbono, 6 MM, comprimento aproximado de 90 MM, com três pontas.	UN	210	R\$ 6,49	R\$ 1.362,90
232	Broca para madeira, material de aço carbono, 8 MM, comprimento 115 MM, com três pontas.	UN	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
233	Cavadeira articulada, material em aço SAE 1042, cabo em ferro, comprimento do cabo de 150 cm, comprimento das garras de 28 cm.	UN	12	R\$ 130,50	R\$ 1.566,00
234	Chave ajustável, material em aço carbono, tamanho 12", acabamento superficial cromado, abertura máxima 1 3/8".	UN	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
235	Facão, material lâmina aço carbono, cabo polipropileno, comprimento 14", tipo para mato.	UN	40	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00
236	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm.	M	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
237	SINAPI 38121 - Tinta A Base De Resina Acrilica Emulsionada Em Agua, Para Sinalização Horizontal Viaria BRANCA.	L	10	R\$ 20,95	R\$ 209,50
238	SINAPI 38121 - Tinta A Base De Resina Acrilica Emulsionada Em Agua, Para Sinalização Horizontal Viaria AMARELA.	L	10	R\$ 20,95	R\$ 209,50
239	Alicate para crimpar conectores RJ-11, RJ-12 e RJ-45, com função de corte e decapagem.	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
240	Alicate Universal, material de aço carbono, cabo de borracha termoplástica, cabo isolado/ emborrachado/ antiderrapante, corte lateral para fios (fios macios ou arames), comprimento: 8 POL.	UN	28	R\$ 44,00	R\$ 1.232,00
241	Broca SDS, diâmetro 10 mm, para uso em martetele/concreto, com encaixe tipo SDS.	UN	39	R\$ 15,64	R\$ 609,96
242	Broca SDS, diâmetro 6 mm, para uso em martetele/concreto, com encaixe tipo SDS.	UN	60	R\$ 12,28	R\$ 736,80
243	Broca SDS, diâmetro 8 mm, para uso em martetele/concreto, com encaixe tipo SDS.	UN	14	R\$ 15,26	R\$ 213,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

244	Enxada em aço alto carbono forjado, tamanho 2½, com cabo de madeira.	UN	14	R\$ 63,20	R\$ 884,80
245	Enxada forjada em aço carbono, tipo meia-lua (2 libras), com cabo de madeira de 150 cm.	UN	15	R\$ 57,51	R\$ 862,65
246	Escada de alumínio tipo pintor/abrir, com 08 degraus	UN	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
247	Escada extensível de alumínio, tipo abrir, com 12 degraus e altura aberta de 3,40 m.	UN	4	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00
248	Jogo de chaves combinadas tipo estrela, em aço cromo vanádio, medidas de 6 mm a 24 mm	UN	8	R\$ 120,67	R\$ 965,36
249	Lâmina de serra em aço rápido bi-metal, 30 cm x 16 mm x 0,8 mm, 18 dentes por polegada.	UN	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
250	Lima manual tipo murça, formato triangular, comprimento 4", com cabo plástico emborrachado.	UN	54	R\$ 21,67	R\$ 1.170,18
251	Linha de náilon, comprimento 100 m, espessura 1,00 mm, cor incolor.	RL	14	R\$ 20,01	R\$ 280,14
252	Mangueira jardim, material PVC trançado em náilon, diâmetro 1/2", espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 20 m, cor cristal.	UN	13	R\$ 55,01	R\$ 715,13
253	Marreta em ferro, cabo de madeira, peso 1.000 g.	UN	11	R\$ 36,50	R\$ 401,50
254	Marreta, material borracha, material cabo madeira, peso 1.000 g.	UN	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
255	Martelo 27 mm aço carbono cabo madeira.	UN	11	R\$ 45,29	R\$ 498,19
256	Nível de bolha em madeira, comprimento de 300 mm, com ampolas 360 graus e leitura acurada.	UN	9	R\$ 16,65	R\$ 149,85
257	Pá para construção civil, tipo de bico, em aço, nº 4, com cabo de madeira de aproximadamente 1,30 m.	UN	18	R\$ 39,70	R\$ 714,60
258	Picareta em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, diâmetro do olho 7 cm, para escavação e quebra de solo, rochas e concreto leve.	UN	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
259	Prumo em aço, peso 700 g, com cordão em nylon e calço guia de madeira, para verificação de prumo de parede.	UN	15	R\$ 28,89	R\$ 433,35
260	Régua Pedreiro de alumínio c/ 2,00m.	UN	26	R\$ 41,25	R\$ 1.072,50
261	Talhadeira chata em aço, comprimento total de 10", para uso em serviços de pedreiro, com empunhadura.	UN	19	R\$ 21,68	R\$ 411,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

262	Trena profissional em fibra de vidro, comprimento de 20 metros, com enrolamento manual e manivela dobrável.	UN	14	R\$ 29,38	R\$ 411,32
263	Trena em fibra de vidro, comprimento de 50 m, largura da lâmina 12,5 mm, com certificação de calibração pelo INMETRO.	UN	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
264	Lâmina de serra para tico-tico, para corte em aço, medindo 50 mm.	UN	14	R\$ 19,08	R\$ 267,12
265	Lâmina de serra para tico-tico, para corte em madeira, medindo 50 mm.	UN	14	R\$ 12,59	R\$ 176,26
266	Vassoura Com 26 Dentes Preto Cabo Madeira 120Cm .	UN	55	R\$ 37,05	R\$ 2.037,75
267	Espatula em aço inox com cabo de madeira e largura de *8* cm	UN	5	R\$ 11,13	R\$ 55,65
268	Escada extensível de fibra, com degraus em alumínio e altura estendida aproximada de 8 metros.	UN	2	R\$ 1.727,50	R\$ 3.455,00
TOTAL					R\$ 627.114,94

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 627.114,94 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se-á através de **PREGÃO ELETRÔNICO** com base na Lei 14.133/2021;

3.2. O uso do **Sistema de Registro de Preços** para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

- 3.3. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boquim**.
- 3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- a) Fundo de Assistência Social;
 - b) Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar;
 - c) Secretaria Municipal de Administração;
 - d) Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo;
 - e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
 - g) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública.
- 3.5. Poderá ser concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2023.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário do Município de Boquim/SE, estando respaldada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e pelo Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, conforme registros constantes nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).
- 4.2. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, e tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais destinados à manutenção dos bens imóveis públicos, ferramentas manuais e elétricas, acessórios e demais itens correlatos, visando atender às demandas de manutenção, conservação, reparo e funcionamento das instalações e estruturas físicas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boquim/SE.
- 4.3. O objeto abrange duas categorias funcionalmente complementares de bens de consumo, cujas necessidades foram formalizadas mediante Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) pelas unidades requisitantes e instruídas nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que integram os autos do processo administrativo, a saber:
- 4.4. **Materiais para Manutenção dos Bens Imóveis Públicos:** demandados por diversos órgãos requisitantes, compreendem materiais destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações nas instalações e estruturas físicas dos prédios públicos municipais. A aquisição é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização dos imóveis públicos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
- 4.5. **Ferramentas Manuais e Elétricas, Acessórios e Itens Correlatos:** demandados por diversos órgãos requisitantes, compreendem ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

de serviços de manutenção, reparo, conservação e pequenas intervenções nas instalações e estruturas dos próprios públicos municipais. A aquisição visa garantir a disponibilidade dos instrumentos adequados para a realização dos serviços, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade às atividades de manutenção desenvolvidas pelas equipes municipais.

4.6. A adoção da contratação centralizada observa o princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao promover a racionalização dos recursos públicos, a padronização dos itens e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, evitando o fracionamento indevido de despesas e o retrabalho administrativo decorrente de sucessivos processos licitatórios fragmentados.

4.7. Dessa forma, evidencia-se o interesse público na contratação, a qual se mostra necessária, adequada e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

6. REQUISITO DA CONTRAÇÃO

6.1. Trata-se de fornecimento de materiais destinados à manutenção dos bens imóveis públicos, ferramentas manuais e elétricas, acessórios e demais itens correlatos, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, além das Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis ao objeto da contratação.

6.3. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reformados ou que apresentem defeitos ou avarias que comprometam sua utilização.

6.4. Os materiais e ferramentas deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, resistência e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas descrições dos itens.

6.5. Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, quando existentes, bem como as demais regulamentações pertinentes ao respectivo material ou ferramenta.

6.6. Os materiais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, protegendo-os contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 6.7. Os produtos deverão apresentar identificação adequada, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, marca, modelo, características técnicas, lote ou demais elementos necessários à sua identificação.
- 6.8. As ferramentas e equipamentos deverão ser fornecidos, quando aplicável, acompanhados dos respectivos manuais de uso e conservação em língua portuguesa, bem como dos acessórios e componentes necessários ao seu adequado funcionamento.
- 6.9. Os materiais destinados à manutenção dos bens imóveis públicos deverão apresentar características compatíveis com as finalidades de manutenção, conservação, reparo e adequação das instalações e estruturas físicas dos imóveis municipais.
- 6.10. As ferramentas manuais e elétricas, acessórios e itens correlatos deverão apresentar características compatíveis com as atividades de manutenção, conservação e reparo desenvolvidas pelas equipes da Administração, observados os requisitos de segurança, resistência, durabilidade e desempenho aplicáveis.
- 6.11. A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 6.12. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.
- 6.13. A Contratada deverá realizar o transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e ferramentas até os locais indicados pela Administração na solicitação, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento.
- 6.14. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.15. Deverão ser observados, quando aplicáveis e tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se produtos de maior durabilidade, resistência e eficiência, bem como práticas que contribuam para a redução de desperdícios e impactos ambientais.
- 6.16. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente e indicar responsável ou preposto para acompanhamento das entregas e interlocução com a fiscalização da Administração.
- 6.17. Quando solicitado pela Administração e previsto no instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, certificados ou amostras destinadas à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

6.18. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados em conjunto com as especificações individuais de cada item, prevalecendo, quanto às características específicas, a descrição técnica correspondente ao respectivo item

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato/ata anotarás as intercorrências, quando houver, relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto do recebimento dos bens apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Durante o curso de execução do contrato de 1(um) ano, os preços não serão reajustados.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber ou rejeitar os bens fornecidos em desacordo com este Termo de Referência e com o contrato, podendo exigir sua correção, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, da rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 235/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bens comuns.
- 9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.
- 9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.
- 9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.5. **Do tratamento diferenciado as empresas enquadradas como ME / EPP:**
 - 9.5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1.034/2023.
 - 9.5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
 - 9.5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
 - 9.5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 9.5.6. Da Margem de Preferência — Nos termos da Lei Municipal nº 1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
 - 9.5.7. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

9.5.8. Microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ R\$ 627.114,94 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

12.2. A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos materiais e ferramentas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.3. Fornecer os materiais e ferramentas de acordo com as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação.

12.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, deformações, oxidação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou funcionalidade.

12.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e ferramentas fornecidos, assegurando que sejam adequados às finalidades para as quais foram adquiridos e atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

12.6. Realizar o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e ferramentas, adotando todos os cuidados necessários para preservar sua integridade até o recebimento pela Administração.

12.7. Entregar os produtos devidamente acondicionados, embalados e identificados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries ou outros fatores que possam comprometer sua integridade.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 12.8. Fornecer, quando aplicável, os manuais de uso, operação e conservação em língua portuguesa, bem como todos os acessórios, componentes e elementos necessários ao adequado funcionamento das ferramentas e equipamentos fornecidos.
- 12.9. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais e ferramentas que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, funcionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização.
- 12.10. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição de ferramentas, peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável, no período de até 3 dias úteis.
- 12.11. Efetuar a substituição dos produtos recusados pela Administração no prazo de até 3 dias úteis contado da comunicação formal da ocorrência, devendo os produtos substitutos atender integralmente às especificações exigidas.
- 12.12. Assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as solicitações formalizadas pela Administração, de modo a garantir a continuidade das atividades de manutenção dos bens imóveis públicos e das atividades operacionais das unidades requisitantes.
- 12.13. Disponibilizar canais de comunicação eficientes, tais como telefone e correio eletrônico, para atendimento das demandas da Administração, inclusive para acompanhamento das entregas, esclarecimento de dúvidas e solicitação de substituição de materiais.
- 12.14. Manter responsável ou preposto para acompanhamento das entregas, organização logística e interlocução direta com os fiscais e gestores designados pela Administração.
- 12.15. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.
- 12.16. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, substituição de produtos defeituosos ou desconformes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, quando de sua responsabilidade.
- 12.17. Comunicar imediatamente à CONTRANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando necessário, as justificativas e medidas destinadas à regularização da situação.
- 12.18. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais exigências legais relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atividade.
- 12.19. Observar, na execução do fornecimento, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, priorizando, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos de maior durabilidade, resistência e eficiência, bem como práticas que contribuam para a redução de desperdícios e dos impactos ambientais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

12.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais e ferramentas, quando comprovada sua responsabilidade.

12.21. Atender às determinações da fiscalização e fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do fornecimento.

12.22. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas identificadas.

12.23. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou capacidade de execução.

12.24. Executar o objeto com observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, assegurando o adequado fornecimento dos bens durante toda a vigência da contratação.

12.25. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da contratação.

12.25.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.26. **É expressamente vedado ao contratado:**

12.26.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

13.1.1. Proporcionar, naquilo que couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE.

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com o objeto da contratação.

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.

13.1.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

13.1.6. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos materiais e ferramentas entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou outras irregularidades, observados o prazo de até 3 dias úteis e as condições estabelecidos neste Termo de Referência

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos materiais e ferramentas e o cumprimento das condições estabelecidas para o pagamento.

13.1.10. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

14.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.2. A CONTRATADA deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

Relativa Habilitação Jurídica:

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

14.2.1. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.2. Relativos à Capacidade Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3. Relativo à Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

14.2.4. Da consulta aos cadastros oficiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

a) Como condição para habilitação e prosseguimento da contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, com a finalidade de verificar a existência de sanções, impedimentos ou demais registros que possam impedir a habilitação ou a contratação da empresa, conforme a legislação aplicável. Os respectivos comprovantes das consultas realizadas deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, para fins de registro, controle e comprovação da regularidade da contratação.

15. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021). Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.2. O objeto desta contratação será entregue em locais determinados pela Administração, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação.

15.3. A entrega dos materiais do objeto da contratação deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, situado na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, s/n, neste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, observados os horários de funcionamento estabelecidos pela Administração.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos por 1 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta, admitindo-se reajuste anual após esse período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O reajuste será aplicado apenas às parcelas ou contratos derivados da Ata de Registro de Preços (SRP) referentes ao fornecimento a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao término do 12º mês, e assim sucessivamente, durante a vigência do contrato ou da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 18 ou por meio de cobrança judicial.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

19.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico.

19.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, das Atas de Registro de Preços e contratos, serão realizadas por meio do e-mail informado, produzindo todos os efeitos legais.

19.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

19.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

Boquim (SE), 14 de agosto de 2026.

TASSIO JOSE ALVES SILVA
Matrícula: 20250072 - Assessor Técnico